



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

COMPRA COM ORÇAMENTOS

PROCESSO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOAO CESAR DE OLIVEIRA

O **HOSPITAL JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA**, CNPJ: 24.288.698/0001-50, por intermédio da Comissão de Compras nomeada através da Portaria nº 011 de 23 de novembro de 2021, comunica aos interessados da realização de Chamamento Público nº 001/2023 para entrega de envelopes contendo Propostas de preços até às **10:00 horas do dia 16/01/2023**, na sede do Hospital João César de Oliveira, localizada a Travessa Francisco da Rocha, nº 34, Centro, Rio Vermelho/MG, CEP: 39.170-000, na modalidade Compra Direta com Orçamentos, com fornecimento parcelado conforme demanda de cada setor, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOAO CESAR DE OLIVEIRA**, a ser regida pela portaria nº 011/2021.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

Anexo I- Termo de Referencia

Anexo II-Modelo de Proposta

Anexo III- Minuta do Contrato Administrativo

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOAO CESAR DE OLIVEIRA**, para consumo estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, mediante autorização de fornecimento, de acordo com os quantitativos, especificações e preços pactuados e nas condições previstas no edital e Termo de Referência.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O interessado deverá encaminhar envelope contendo a proposta de preços até o dia **10:00**



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

horas do dia **16/01/2023** no setor administrativo, na sede do HJCO, situado na Travessa Francisco da Rocha, n° 34, Centro, Rio Vermelho ou ainda, enviar a proposta por e-mail: licitações.compras@hjco.com.br

2.1 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente ~~ed~~ e observará o seguinte:

NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)dias** após o recebimento definitivo do material pelo gestor da contratação.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

Local da entrega: Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 02 dias na sede do Hospital, sem custos para a Contratante.

3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão de Compras convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica e fiscal, no prazo de até 24(horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail licitações.compras@hjco.com.br

A proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) A regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) A regularidade relativa á Seguridade Social e ao FGTS;
- e) A regularidade perante à justiça do trabalho;

4. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, bem como o resultado e extratos de contratos, será divulgada através do sítio eletrônico oficial:

hjco.com.br



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente solicitação tem por objeto a realização **DE COTAÇÃO JUNTO Á FORNECEDORES DO RAMO PARA AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOAO CESAR DE OLIVEIRA**, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, porém, as marcas descritas atenderão o melhor interesse sendo que a mesma é a mais conhecida, apresenta boa qualidade e durabilidade, compreendendo que ela se encontra em todos os estabelecimentos.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como a contratação, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido nas Tabelas abaixo:

2.5 DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	CARGA DE GÁS (GLP) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	Botijão 13 KG	50

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Autorização de Fornecimento para a empresa vencedora pelo Hospital João César de Oliveira.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Instrumento e a descrição do objeto constante na AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda do Hospital.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

3.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Hospital, sem custo de frete para o mesmo.

3.8. No fornecimento dos produtos, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo Hospital.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A referida contratação se faz necessária, para atender as necessidades do Hospital João César de Oliveira.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, o Hospital, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso do Hospital, pelo seu pagamento.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pelo Hospital e Órgão concedentes de Convênios (quando for o caso).

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Hospital, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Hospital.

5.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

5.11. Aceitar por parte do Hospital, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário deste Termo de Referência para Compra direta.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de transferência bancária em que o Fornecedor mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.

Rio Vermelho, 06 de janeiro de 2023.

Helderton dos Santos Gomes

Comissão de Compras



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO:solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1.	CARGA DE GÁS (GLP) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.	Botijão 13 KG	50			

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta)dias a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....

Proponente



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado a Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira de Rio Vermelho, inscrita no CNPJ sob o número 24.288.698/0001-50, situada a Travessa Francisco da Rocha, nº 34, Bairro Centro, neste ato representada pelo Administrador Judicial, o **Sr. Flavio do Carmo Silva**, portador do CPF nº. 857.717.916 - 87, residente e domiciliado a Rua Desterro do Melo, nº 23, Providência, Belo Horizonte/MG- CEP: 31814 - 190 adiante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, com sede á _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO Á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL JOAO CESAR DE OLIVEIRA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O objeto descrito acima tem como destino a Associação Beneficente do Hospital João Cesar de Oliveira.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido por ato unilateral da Contratante, de forma amigável ou judicialmente, ou prorrogado por razões de interesse público, bem como por anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VALORES DO CONTRATO

Para fins legais e contratuais, inclusive para aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor total em R\$: _____, ficando estabelecido que o pagamento poderá ser feito através de Pix, transferência ou pagamento de boletos, em até 30(trinta) dias após a entrega da mercadoria e emissão de Nota Fiscal, de acordo com os itens e quantitativos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA/DO TRANSPORTE/DO FRETE

O transporte dos produtos até a sede do Hospital João César, será de responsabilidade exclusiva da contratante, no que tange ao pagamento do frete, conforme Proposta apresentada. Sendo de integral responsabilidade da contratada, a entrega dos produtos devidamente intactos com qualidade e conservação boa para consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita seguintes penalidades:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer dos itens contratuais e que seja considerada de natureza leve, ou seja, que não caracterize hipótese de aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente contrato, sempre que por circunstância que seja imputável ao Contratado, der causa à inexecução total ou parcial do contrato;



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

- c) rescisão contratual. com a devida devolução total do valor deste contrato e, ainda, com a devida correção monetária e a multa de 10% (dez por cento) conforme a alínea “a” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Havendo ocorrência justificada, as partes poderão alterar o presente Contrato através de ato escrito e assinado pelas partes, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO ORÇAMENTO/PAGAMENTO

As despesas serão acobertadas através da seguinte Instituição:

Banco: SICCOOB Coop.4103 Conta Corrente: 10634-8

Repasse através de Termo de Colaboração firmado com o Município de Rio Vermelho.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da Contratada, além daquelas previstas neste contrato, entregar os produtos nas condições avençadas, estar em situação regular perante a Receita Federal, FGTS e Ministério do Trabalho através da apresentação das Certidões Fiscais (Federal/FGTS e Trabalhista) que demonstrem sua regularidade no ato do pagamento, condição para recebimento dos valores pactuados.

DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da Contratante o pagamento na forma avençada, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DEZ: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG, para dirimirem quaisquer conflitos que possam advir do presente contrato.



Hospital João Cesar de Oliveira

CNPJ: 24.288.698/0001-50

Travessa Francisco da Rocha,34 – Centro – Rio Vermelho/MG.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as laudas, em duas vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Rio Vermelho, __ de _____ de _____.

Flavio do Carmo Silva
Administrador Judicial
Contratante

Contratada

Testemunha A

Nome:

CPF:

Testemunha B

Nome:

CPF: